

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de março de 2023



Série

Número 47

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 105/2023

Determina clarificar e ratificar a constituição e as competências dos intervenientes no processo de avaliação dos trabalhadores afetos ao Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 105/2023****Sumário:**

Determina clarificar e ratificar a constituição e as competências dos intervenientes no processo de avaliação dos trabalhadores afetos ao Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

Texto:

Considerando que, na sequência da aprovação do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, o XIII Governo Regional da Madeira, passou a integrar na sua composição a Secretaria Regional das Finanças, cujos diplomas orgânicos constam do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 16 de novembro, da Portaria n.º 942/2021 de 29 de dezembro, e do Despacho n.º 545/2021 de 29 de dezembro;

Considerando que a estrutura nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, (GSRF), para além das unidades orgânicas nucleares previstas no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 942/2021, compreende ainda aos seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR;
- b) Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo;

Considerando que, nos termos n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 942/2021 de 29 de dezembro, as competências do Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS), são asseguradas e coordenadas pelo adjunto a designar por despacho do Secretário Regional das Finanças;

Considerando que, ao abrigo do supracitado normativo, por meu despacho de 4 de janeiro de 2022, o Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, foi designado para assegurar e coordenar o exercício das competências do GAPS previstas no artigo 11.º da Portaria n.º 942/2021;

Considerando que, apesar do GAPS funcionar na direta dependência do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, atendendo à sua localização na ilha do Porto Santo, e à sua dimensão que integra cerca de 140 trabalhadores, se torna necessário criar os mecanismos necessários para assegurar que o processo de avaliação dos trabalhadores que lhe estão afetos decorra de forma eficiente e eficaz;

Considerando que no âmbito do referido despacho, compete ao adjunto designado assegurar a gestão corrente do GAPS, nomeadamente assegurar o processo de avaliação dos trabalhadores que estão afetos;

Considerando que pelas razões acima referidas o GAPS, é um serviço que não está abrangido pelo Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, abreviadamente designado por CCA-SRF, constituído por meu despacho de 3 de janeiro de 2023;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 4 e 3 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, nos serviços de grande dimensão, sem prejuízo da existência do conselho coordenador da avaliação nos termos dos números anteriores, para efeitos de operacionalização do seu funcionamento, podem ser criadas secções autónomas presididas pelo dirigente máximo do serviço, compostas por um número restrito de dirigentes e/ou de trabalhadores, exercendo as competências previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1;

Considerando por sua vez que, face à dimensão do GAPS, este serviço, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 55.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, dispõe de uma comissão paritária;

Considerando, assim, que se torna necessário clarificar e ratificar a constituição e competências dos intervenientes no processo de avaliação dos trabalhadores afetos ao GAPS.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3, 4 e 5.º do artigo 54.º e n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, e dos artigos 44.º do CPA, determino o seguinte:

1. No Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS), funciona uma seção autónoma do conselho coordenador de avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, composta pelos elementos constantes do despacho do Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, de 10 de janeiro do corrente ano.
2. Compete ao CCA-CAPS:
 - a) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP-RAM 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;
 - b) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados.
3. A Comissão Paritária do GAPS para o quadriénio 2023/2026, de acordo com os resultados do processo eleitoral ocorrido no dia 20 de janeiro do corrente ano e do despacho do Adjunto do meu Gabinete mencionado no n.º 1, é composta pelos representantes da administração e pelos trabalhadores afetos àquele Gabinete, que constam no citado despacho.
4. Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 942/2021 de 29 de dezembro, do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, e dos artigos 44.º do CPA, compete ao Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, superintender as ações a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao GAPS, realizando todos os procedimentos administrativos e atos que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro são da competência do dirigente máximo do serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5. A homologação das avaliações dos trabalhadores afetos ao GAPS, nos termos do meu Despacho n.º 482/2021, de 19 de novembro, compete à Chefe do meu Gabinete Dra. Ana Soares de Freitas.
6. O presente despacho produz efeitos a 7 de fevereiro de 2023, considerando-se ratificados, os atos entretanto praticados pelo adjunto do meu Gabinete que se incluem no âmbito do presente despacho e reclamem a delegação de competências.

Secretaria Regional das Finanças, aos 10 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)